

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DA CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Autor:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinator:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	29/10/2025 10:17:52	Data da assinatura:	29/10/2025 10:18:13



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

AUTOR: DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

PROJETO DE LEI
29/10/2025

INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DA CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no Estado do Ceará, a Semana Estadual da Criatividade e Inovação, a ser comemorada, anualmente, na semana em que recai o dia 21 de abril, data reconhecida pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o Dia Mundial da Criatividade e Inovação.

Art. 2º A Semana Estadual da Criatividade e Inovação tem por objetivos:

I – Promover a reflexão e a valorização do pensamento criativo e inovador como forças transformadoras para o desenvolvimento social, econômico e sustentável;

II – incentivar a realização de eventos, palestras, oficinas, workshops e demais atividades que estimulem a criatividade e a inovação em diferentes áreas do conhecimento;

III – fortalecer a economia criativa local, ampliando as oportunidades de geração de emprego, renda e receitas;

IV – estimular a cooperação entre instituições públicas, privadas, acadêmicas e culturais na difusão de práticas criativas e inovadoras;

V – conscientizar a sociedade sobre o papel estratégico da criatividade e da inovação no progresso do Ceará.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e da sociedade civil organizada para a realização das atividades alusivas à Semana Estadual da Criatividade e Inovação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A iniciativa de instituir a Semana Estadual da Criatividade e Inovação no Estado do Ceará, a ser celebrada anualmente na semana do dia 21 de abril, é uma medida de extrema relevância estratégica para o desenvolvimento do estado. A Justificativa fundamental para este Projeto de Lei reside na necessidade imperativa de transformar a criatividade e a inovação em pilares contínuos da cultura cearense, reconhecendo-as como motores essenciais para o progresso social, econômico e ambiental.

Ao dedicar um período fixo no calendário oficial, o Ceará alinha-se a tendências globais — como o reconhecimento pela ONU do Dia Mundial da Criatividade e Inovação — e assegura a continuidade do debate e da mobilização em torno desses temas. A Semana servirá como um catalisador para a realização coordenada de eventos, palestras e *workshops*, unificando e potencializando ações que, isoladamente, teriam menor impacto.

A importância deste projeto se manifesta em múltiplas dimensões:

- **Desenvolvimento da Economia Criativa:** O estímulo direto à economia criativa local é um objetivo central e uma das maiores contribuições da Lei. Ao promover a inovação, o Ceará abre novas frentes de crescimento, amplia as oportunidades de geração de emprego, renda e receitas, e diversifica sua matriz econômica com setores de alto valor agregado e sustentabilidade, como tecnologia, design e artes.
- **Fortalecimento do Ecossistema:** A Semana é crucial para estimular a cooperação entre o Poder Público, o setor privado, a academia e as instituições culturais. Essa sinergia é vital para que o conhecimento gerado em universidades se traduza em soluções práticas e em novos negócios, fortalecendo todo o ecossistema de inovação.
- **Conscientização e Cultura:** O projeto visa, acima de tudo, conscientizar a sociedade sobre o papel estratégico da criatividade e da inovação. Trata-se de promover uma reflexão cultural que valorize o pensamento inventivo como a principal ferramenta para a superação de desafios sociais e o avanço contínuo do Ceará, transformando o capital humano em um diferencial competitivo.

Dessa forma, a instituição da Semana Estadual da Criatividade e Inovação é mais do que uma homenagem; é um investimento inteligente no futuro, criando o ambiente institucional e cultural necessário para que o estado floresça por meio de suas próprias ideias e talentos.



DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

DEPUTADO (A)

